



O BANCÁRIO

Informativo do Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teófilo Otoni e região
Filiado à CONTRAF-CUT - FETRAFI/MG - Agosto de 2017

VEM AÍ A FESTA DOS BANCÁRIOS 2017!!!

Festa dos Bancários 2017

**DIA 1 DE SETEMBRO, A PARTIR DAS 22:30 HORAS
NA SEDE SOCIAL DO AUTOMÓVEL CLUBE.**

Favor confirmar presença por e-mail imprescindivelmente até 25 de agosto.
E-mail: sintraftomgfesta@gmail.com
"Exigência do Buffet"

Entrada mediante apresentação de documento.

FETRAFI - CONTRAF - CUT
SINTRAF
Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teófilo Otoni e Região

O Sindicato dos bancários de Teófilo Otoni e região promoverá a tradicional festa em comemoração ao dia do bancário (28 de agosto) que acontecerá no dia 01 de setembro de 2017, às 22:30 h, na sede social do Automóvel clube de Teófilo Otoni-MG, situada na Rua Teodorico Tourinho, 370, Centro, Teófilo Otoni-MG

Terá direito a participar da festa, todo bancário FILIADO que poderá levar 01 (um) acompanhante.

A confirmação deverá ser feita **IMPRETRIVELMENTE até o dia 25.08, às 17 horas, somente através do e-mail: sintraftomgfesta@gmail.com**

Não será aceita a confirmação coletiva. Cada bancário/bancária deverá fazer sua confirmação individualmente.

O convite é pessoal e intransferível, somente o bancário filiado poderá retirá-lo, e estará disponível na portaria do clube, sendo a apresentação de um documento de identificação INDISPENSÁVEL.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!!

NORMATIVA DA CAIXA INDICA FIM DOS CONCURSOS

No rastro da nova legislação trabalhista, banco solta uma norma sobre contratação de trabalhadores temporários

CAIXA

A normativa da Caixa Econômica Federal, sobre trabalho temporário indica que o banco não mais realizará concursos públicos para a contratação de seus funcionários. Nem vai convocar os concursos para assumir o lugar dos que se desligaram nos planos de aposentadorias.

“Essa é uma das consequências sobre as quais alertávamos que aconteceria se a reforma trabalhista proposta pelo governo Temer fosse aprovada. Esse presidente não tem responsabilidade com os trabalhadores e, por isso, não se importa de cortar direitos trabalhistas ou criar subemprego com menores salários e nenhum direito”, disse Roberto von der Osten, presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT).

Quem trabalha em banco, bancário é De acordo com a norma, os trabalhadores serão contratados por meio de empresas especializadas na prestação de serviços temporários para realizar as tarefas de técnico bancário e não terão nenhum vínculo empregatício com a Caixa.

“Vamos continuar defendendo que, quem trabalha em banco, bancário é. Portanto, tem os mesmos direitos e devem receber os mesmos salários dos empregados concursados que exercem as mesmas funções. E vamos continuar exigindo que sejam convocados para assumir os cargos os aprovados no último concurso realizado pela Caixa”, disse o presidente da Contraf-CUT.

A norma não estipula a quantidade de temporários que serão contratados, apenas define que o número de contratações dependerá da disponibilidade orçamentária e dos resultados esperados pelo gestor demandante, com base no que for determinado pela Gerência Nacional do Quadro de Pessoas e Remuneração (Geper).

“Esse governo está promovendo um verdadeiro desmonte da Caixa e prejudicando seu papel de banco público. Essa norma é mais um passo deste desmonte, que será discutido com o banco em reunião agendada”, disse Dionísio Reis, coordenador da Comissão Executiva dos Empregados da Caixa (CEE/Caixa).

CURSO À DISTÂNCIA ASSEGURA DIREITO DE BANCÁRIOS À LICENÇA PATERNIDADE DE 20 DIAS



Desde a entrada em vigor da licença-paternidade de 20 dias nos bancos, bancários têm procurado o Sindicato para se informar em relação ao curso de orientação sobre paternidade responsável, que é necessário para que possam usufruir deste direito.

Pensando nisso, o Sindicato buscou boas opções para os trabalhadores bancários e encontrou, através da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN),

o curso “Pai presente: cuidado e compromisso”. Ele foi pensado para atender à crescente demanda de pais e ou futuros pais sobre como se envolver em todo o processo de planejamento reprodutivo, Pré-natal, Parto e Pós-parto de sua parceira e nos cuidados no desenvolvimento da criança.

Além de totalmente gratuito, o curso é realizado à distância através da internet, garantindo flexibilidade de horários. Ao final do cumprimento das unidades e de uma avaliação com sete questões, é possível solicitar e imprimir o certificado. Lançado no segundo semestre de 2016, o curso já certificou, até o início de fevereiro deste ano, mais de 2 mil pais em todo o Brasil.

Seja um pai cuidadoso, matricule-se: <http://bit.ly/2fNuBgZ>

Para usufruir da licença-paternidade de 20 dias, o bancário deve fazer requisição por escrito ao banco, em até dois dias úteis após o parto, apresentando o certificado do curso. O direito também se aplica nos casos de adoção.

SINDICATO AJUIZA AÇÕES COLETIVAS CONTRA OS BANCOS PARA REIVINDICAR DIREITOS DOS BANCÁRIOS



O sindicato dos bancários de Teófilo Otoni e Região ajuizou várias ações coletivas em face dos bancos, para reivindicar direitos dos bancários e bancárias lotados nas agências localizadas nas cidades que compõem a base da entidade.

Figuram no polo passivo dos processos instaurados por conta das ações judiciais propostas pelo sindicato, os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander e Mercantil.

Os direitos reivindicados são;

- 15 minutos para as mulheres (art. 384, CLT)
- Intervalo de 1 hora para aqueles que trabalham mais de 6 horas diárias, sem fazer a pausa para descanso e alimentação (art 71, CLT).
- Divisor de hora extra
- Quebra de caixa para os Caixas executivos;
- Quebra de caixa para os Tesoureiros Caixa;
- Quebra de caixa para os avaliadores de penhor Caixa;
- 7ª e 8ª horas para tesoureiro Caixa;
- 7ª e 8ª horas para os ASNEG BB;
- Diferença de PLR de 2012 – BNB;

Os bancários poderão acompanhar o andamento do processo acessando o sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região: www.trt3.jus.br.

O quadro abaixo possui os dados necessários para a consulta, mas, caso queiram explicações ou tirar dúvidas, fineza contatar o sindicato.

Recentemente, o Sintraf Teófilo Otoni e Região obteve êxito em quatro ações ajuizadas em face da Caixa Econômica Federal. O direito reivindicado foi, Quebra de caixa para os caixas, tesoureiros, avaliadores de penhor e o reconhecimento da natureza salarial para as comissões pela venda de produtos da caixa seguros, que são pagas por meio do "Programa Mundo Caixa", em forma de pontos.

PARTES	PROCESSO	AÇÃO
Sintraf T. Otoni x Caixa	0166100-2007-077	Ticket alimentação
Sintraf T. Otoni x Caixa	0116034-2011-077	CTVA
Sintraf T. Otoni x Caixa	001023121-2015-077	Divisor 150/200
Sintraf T. Otoni x Caixa	000130993-2012-077	Tesoureiros - Caixa
Sintraf T. Otoni x Caixa	000130641-2012-077	Intervalo 15 minutosArt. 384 CLT
Sintraf T. Otoni x Caixa	001086925-2013-077	PCS
Sintraf T. Otoni x Caixa	001203206-2014-077	7ª e 8ª horas - Tesoureiros
Sintraf T. Otoni x B. Brasil	001022951-2015-077	15 minutos fora jornada
Sintraf T. Otoni x B. Brasil	001023036-2015-077	Divisor 150/120
Sintraf T. Otoni x B. Brasil	0012030-36-2014-077	7ª e 8ª horas
Sintraf T. Otoni x B. Brasil	000131163-2012-077	Asneg
Sintraf T. Otoni x B. Brasil	000131078-2012-077	Intervalo 15 minutosArt. 384 CLT
Sintraf T. Otoni x Itaú Unibanco	001023206-2015-077	Divisor 150/120
Sintraf T. Otoni x Itaú Unibanco	000139394-2012-077	Intervalo 15 minutosArt. 384 CLT
Sintraf T. Otoni x Banco Mercantil	001023388-2015-077	Divisor 150/200
Sintraf T. Otoni x Banco Mercantil	000139479-2012-077	Intervalo 15 minutosArt. 384 CLT
Sintraf T. Otoni x Banco Santander	001023473-2015-077	Divisor 150/200
Sintraf T. Otoni x Banco Nordeste	001044949-2015-077	7ª e 8ª horas
Sintraf T. Otoni x Banco Nordeste	001185775-2015-077	Diferença PLR 2012
Sintraf T. Otoni x Banco Bradesco	001043030-2015-0146	Intervalo 15 minutosArt. 384 CLT
Sintraf T. Otoni x Banco Bradesco	001008057-2015-0141	Intervalo 15 minutosArt. 384 CLT
Sintraf T. Otoni x Banco Bradesco	001014489-2016-0090	Intervalo 15 minutosArt. 384 CLT
Sintraf T. Otoni x Banco Bradesco	000139564-2012-0077	Intervalo 15 minutosArt. 384 CLT
Sintraf T. Otoni x Caixa	001018124.2017-0077	Intervalo art. 71, da CLT
Sintraf T. Otoni x Caixa	001019423.2017-0077	Quebra de caixa Avaliador Penhor
Sintraf T. Otoni x Caixa	001030252.2017-0077	Mundo Caixa/venda produtos
Sintraf T. Otoni x Caixa	001019690.2017-0077	Quebra de caixa Caixa executivo
Sintraf T. Otoni x Caixa	001019775.2017-0077	Quebra de caixa Tesoureiros
Sintraf T. Otoni x Itaú Unibanco	001018209.2017.0077	Intervalo 15 minutos art. 384 CLT
Sintraf T. Otoni x Banco Santander	001018476.2017-0077	Intervalo 15 minutos art. 384 CLT

ITAÚ É CONDENADO A REINTEGRAR BANCÁRIO DEMITIDO DURANTE TRATAMENTO DE CÂNCER

Terceira Turma do TRT11 manteve inalterada a sentença por entender que o banco não conseguiu afastar a presunção de dispensa discriminatória, nos termos da Súmula 443 do TST



O Itaú foi condenado a reintegrar um bancário demitido durante tratamento de câncer, pagar os salários do período compreendido entre as datas da dispensa e da efetiva reintegração, além de indenizá-lo por danos morais, conforme sentença mantida na íntegra pela Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - AM/RR (TRT11). A condenação, confirmada por unanimidade de votos, totalizou o valor de R\$ 100 mil.

Na sessão de julgamento, em que o reclamado pretendia a improcedência da ação, enquanto o reclamante buscava aumentar o valor indenizatório por danos morais fixado em R\$ 30 mil, a decisão colegiada rejeitou os recursos das partes e manteve todos os termos da sentença de origem.

De acordo com a desembargadora relatora Ormy da

Conceição Dias Bentes, a dispensa imotivada de empregado portador de doença grave autoriza presumir, em tese, seu caráter discriminatório e arbitrário, cabendo ao empregador produzir prova da existência de outros motivos lícitos para a prática do ato. Entretanto, ela entendeu que o banco não conseguiu afastar a presunção da Súmula 443 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), pois não fez prova da ausência de discriminação na demissão sem justa causa do funcionário.

“Nas hipóteses em que o empregado encontra-se acometido por enfermidade grave, o empregador tem o dever de assumir uma postura condizente com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e de valorização do trabalho”, argumentou em seu voto.

EXPEDIENTE

Jornal O Bancário - Informativo do Sindicato dos Bancários Teófilo Otoni e Região
Presidente - Paulo Sérgio Brito de Cerqueira - Diretor Responsável - José Neiva Júnior
Av. Getúlio Vargas, 968 - Sala 201 - Centro - CEP: 39800-015 - Teófilo Otoni - MG
Telefax: (33) 3522-3966 - Email: sintraftomg@gmail.com - Tiragem 1.000 exemplares
Composição e Impressão: Artes Gráficas Modelo - (33) 3522-3070 • www.graficamodelo.com